Mensagem n° 058 /2021

Cidreira, 25 de agosto de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa a criação do criar o elemento de despesa **3.3.90.30 – Material de consumo**, no Programa **11.03.20.608.0072.1094 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 51.576,23 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos),na referida dotação orçamentária, cujos recursos serão oriundos do excesso de arrecadação, referente a Consulta Popular 2019/2020.

Tal Solicitação se faz necessária pois o município de Cidreira através da Secretaria de Meio ambiente, Pesca e Agricultura assinou um convênio com o Estado do Rio Grande Do Sul para execução de demandas da consulta popular 2019/2020.

Através da Lei Estadual 11.179, o povo gaúcho passou a definir parte dos investimentos e serviços previstos anualmente na proposta orçamentaria do Estado.

Processo este denominado como: CONSULTA POPULAR.

Em 2019 a população votou para Consulta Popular 2019/2020 para: Programa de Apoio à agricultura familiar e associativa para a produção sustentável, com ênfase no jovem produtor. Onde fomos contemplados com o valor de R$ 51.576,23.

O plano de trabalho tem como objeto a aquisição de itens pela Prefeitura Municipal para fomentar a preservação do Campo Nativo na área rural de Cidreira. Tendo campo preservado e de boa qualidade, haverá disponibilidade de pastagem consequentemente aumento na produtividade. Se temos uma propriedade sustentável, a possibilidade de manutenção dos jovens no campo aumenta consideravelmente.

Dentre os desafios enfrentados para a preservação do Campo Nativo estão: estacionalidade de produção (Primavera-Verão); baixa qualidade do outono/inverno; predominância de gramíneas de estação quente; manejo, normalmente, prejudicial com alta carga animal.

Em contrapartida as vantagens são: o Campo Nativo é composto por diversas espécies; fornece piso firme aos animais; possui maior estabilidade produtiva que as

pastagens exóticas, sofre menos com as adversidades climáticas e ao mau manejo a ele imposto; produz carne, lã de baixo custo; possui potencial para ser melhorado, através de técnicas simples e de baixo custo.

Portanto, para fomentar a preservação do Campo Nativo na comunidade da Fortaleza a Prefeitura Municipal fará a aquisição dos itens constantes neste plano de trabalho, pois dentre as diversas propostas para aumentar a produtividade da pecuária, sem dúvida a mais econômica, viável e simples é o Melhoramento do Campo Nativo.

Entendemos que o melhoramento do Campo Nativo é um conjunto de práticas de manejo que o ajudam a produzir mais sem agredir o meio ambiente. Para isto, podem ser executados os seguintes manejos: subdivisão de potreiros; reserva de pasto (deferimento); adequação da carga animal de acordo com a oferta de pasto; introdução de espécies de inverno sobre o campo e calagem e adubação que são os objetivos principais deste plano de trabalho.

Serão adquiridos os seguintes itens como descrito no plano de trabalho que segue em anexo:

- Uma roçadeira agrícola para acoplar ao terceiro ponto do trator e acionada pela tomada de força; largura de corte mínimo de 2,00m com regulagem de altura; altura de corte mínimo de 2.5 a 20cm. Equipada com transmissão direta, embreagem, giro livre e cardan, no valor total de R$ 16.730,43.
- Um distribuidor de sementes para acoplar ao terceiro ponto do trator categoria II e acionamento pela tomada de força, 540rpm. Deposito com capacidade mínima de 600litros, largura de trabalho de 9 a 16m, distribuidor monodisco de inox, com agitador, no valor total de R$ 6.093,75.
- Uma enxada rotativa para acoplar ao terceiro ponto do trator categoria II e acionada pela tomada de força 540rpm; largura de corte de mínimo 2,50m, potência requerida pelo trator de 90cvs; equipada com embreagem de disco de fricção e giro livre, cardan completo com proteção, no valor total de R$ 18.448,17.
- 600 sacos de 50 kg de calcário dolomítico, PRNT mínimo de 90%, corretivo de solo – no valor total de R$ 10.956,00.
-35 sacos de 50kg de fosfato monoamonico – MAP 11-52-00 – no valor total de R$ 5.261,55.

No momento da prestação de contas será apresentada a análise de solo bem como a recomendação de adubação para cada beneficiário direto, justificando a quantidade adquirida e distribuída.

O valor referente ao Concedente já está disponível e deve ser utilizada conforme contrato que segue em anexo assinado pelo representante da Agricultura do Estado, sendo 70% do valor para ser utilizado como investimento e 30% do valor para custeio. O Plano de Trabalho 2019/2020 – Programa de Apoio à Agricultura Familiar e Associativa para a Produção Sustentável, com ênfase no jovem produtor, já foi aprovado

pela comissão da SEAPDR e deve buscar novos orçamentos para realização da compra dos itens e posterior prestação de contas que foi prorrogada para 02/2022.

Tendo em vista que no Orçamento vigente foi consignado apenas o elemento de despesa para aquisição de Equipamentos e Material permanente, se faz necessário a criação do elemento Material de Consumo para que se possa adquirir os insumos.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 081/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa **3.3.90.30 – Material de consumo**, no Programa **11.03.20.608.0072.1094 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 51.576,23 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11.03.20.608.0072.1094 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
3.3.90.30 – Material de consumo	15.839,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	35.737,23

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação referente a Consulta Popular 2019/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração